



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 69.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.736

BELEM — DOMINGO, 20 DE ABRIL DE 1958

DEPARTAMENTO DO PESSOAL

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 170, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Roberto de Oliveira Rezende para a função de Sinaileiro de 3a. Classe — Autorizado.

N. 171, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Antero João Santos Henrique para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 172, do D.E.S.P., propondo a admissão do contrato do cidadão Alberto Uchôa Silva para a função de Sinaileiro de 3a. classe — Autorizado.

N. 140, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Melo da Costa para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 130, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Osmarino da Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 139, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Gomes de Souza e Silva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 124, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Aluizio Pereira de Souza para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 133, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Rotschild Belodino Maximo para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 132, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Nonato Freitas para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 131, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Asterio de Souza para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 128, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Agostinho de Jesus Melo para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 127, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Arquimedes Campos Monteiro para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 125, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Alves Fa-

teiro para a função de Guarda Ci-

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

vil de 3a. classe — Autorizado.

N. 123, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Walter de Souza Moraes para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 126, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Raimundo Paulo de Oliveira para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 129, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Luiz Batista Saraiva para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 135, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Alvaro de Almeida Palhares para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 137, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Trajano de Barros Pena para a função de Guarda Civil de 3a. Classe — Autorizado.

N. 134, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Pedro Flôr dos Santos para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

N. 136, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Rui Amintas para a função de Guarda Civil de 3a. classe — Autorizado.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Roberto de Oliveira Rezende.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Roberto de Oliveira Rezende, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Tabela n. 34

Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 12/3 a 31/12/58 e vigorará por um ano a partir da data de 15 de março deste ano

não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização

se o referido Tribunal denegar o necessário registro

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: — Alberico de Freitas Campos e Osvaldo Gomes Barbosa.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Antero João Santos Henrique.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Contratado: — Antero João Santos Henrique, Sinaileiro de 3a. classe de Delegacia Estadual de Trânsito.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoa Variável" — Sub-consignação — Tabela n. 34

Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 15/3 a 31/12/58 e vigorará por um ano a partir da data de 15 de março deste ano

se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: — Alberico de Freitas Campos e Anselmo Barreto da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Alberto Uchôa Silva.

Contratado: — Alberto Uchôa Silva, Sinaileiro de 3a. classe da Delegacia Estadual de Trânsito.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Del. de Trânsito — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-consignação — Tabela n. 34

Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 20/3 a 31/12/58 e vigorará por um ano a partir

da data de 15 de março deste ano, se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: Alberico de Freitas Campos e Anselmo Baireto da Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Osmarino da Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Osmarino da Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23/3/58 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins de Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Melo da Costa.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Raimundo Melo da Costa, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23/3/58 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante

por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins de Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Melo da Costa.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P.

Contratado: — Raimundo Melo da Costa, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23/3/58 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MACHALHAES CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORREA DO CARMO

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAUDE PUBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCACAO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 6363

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

PEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-Chefe

Materia paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$	800,00
Semestral		500,00
Número avulso		2,00
Número atrasado		3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$	1 000,00
Semestral		600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez		500,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 6 vezes em diante, 20 % Idem.		
Cada centimetro por coluna	Cr\$	10,00

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta 1.ª O. e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao envelope vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findam.

A fim de evitar interrupção de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas dirigidas às assinaturas anuais renovam-se até 31 de Novembro de cada ano e as individuais, em qualquer época, pelas razões seguintes:

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de comprovantes, solicitamos aos assinantes clientes, quanto à sua publicação, preferências à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Gomes de Souza e Silva.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P. Contratado: — Raimundo Gomes e Silva, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23.958 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Rotschilde Belodino Maximo.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P. Contratado: — Rotschilde Belodino Maximo, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23.958 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Raimundo Nonato Freitas.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P. Contratado: — Raimundo Nonato Freitas, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal

de dois mil e oitocentos cruzeiros, respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23.958 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Asterio de Souza Sá.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P. Contratado: — Asterio de Souza Sá, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23.958 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins do Nascimento.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Arquimedes Campos Monteiro.

Representante do Governo no ato: — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D. P. Contratado: — Arquimedes Campos Monteiro, Guarda Civil de 3a. classe da Inspeção da Guarda Civil.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00) correndo a respectiva despesa à conta da Verba Insp. Guarda Civil — Pessoal — Consignação "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — (Tab. 30) — Contratados, do orçamento em vigor para a Secretaria Interior e Justiça.

Data e Vigência: — O contrato foi firmado em 23.958 e vigorará por um ano a partir da data de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa.) Hermenegildo Pena de Carvalho, Contratante — Testemunhas: João José de Siqueira Dantas — Clodoaldo Martins do Nascimento.

de 2 de janeiro deste ano, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(aa) Hermenegildo Penna de Carvalho. Contratante - Testemunhas: João José de Siqueira Dantas - Clodoaldo Martins do Nascimento

EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de Terras
O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Domingos Dias Veloso, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuçá, Senador Lemos, Soares Carneiro e Pombal, a 62,90m.

Dimensões:
Frente - 4,30m.
Fundos - 61,00m.
Área - 262,30m².
Forma regular. Confina pelo lado direito com o imóvel n. 133 e à esquerda com o de n. 139. Terreno edificado sob o n. 137.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 1 de abril de 1958.

Candido José de Araújo

Secretário de Obras

(T - 21.265 - 10, 20 e 30/4/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Srna. Maria de Nazaré Magalhães Araújo, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Itaboray, Souza Franco, Manoel Barata e 8 de Outubro, a 118,60m.

Dimensões:
Frente - 5,30m.
Fundos - 66,00m.
Área - 349,80m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno contendo uma armação.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de abril de 1958.

Candido José de Araújo
Secretário de Obras

(T - 21.307 - 10, 20 e 30/4/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Srna. Odete Teixeira Pereira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Mundurucús, Parigóis, Quintino Bocaiuva e Generalissimo Deodoro de onde dista 49,50m.

Dimensões:
Frente - 4,00m.
Fundos - 37,40m.
Travessão - 5,15m.
Área - 149,60m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.230, e à esquerda com o de n. 1.226. No terreno há uma casa em madeira coberta de zinco de n. 1.228.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de julho de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

(T - 21.311 - 10, 20 e 30/4/58)

Aforamento de Terras

O Sr. Eng. Candido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Srna. Mirtes Ribeiro Gomes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Gonçalves Ferreira, Rodovia Arthur Bernardes, Rosa Moreira e João Coelho, de onde dista 53,20m.

Dimensões:
Frente - 5,20m.
Fundos - 30,00m.
Área - 156m².
Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 71.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de

30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 8 de abril de 1958.

Candido José de Araújo

Secretário de Obras

(T - 21.316 - 10, 20 e 30/4/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA CONSELHO REGIONAL DE TRANSITO

Resolução n. 8/58

O Conselho Regional de Trânsito, usando da faculdade que lhe confere o art. 138, do Decreto-Lei n. 3.651, de 25 de setembro de 1941 (Código Nacional de Trânsito), e em conformidade com o parecer proferido e aprovado em sessão de 16 de abril do corrente ano:

Resolve cientificar os senhores proprietários de ônibus que tem pedidos de concessão de linhas neste Conselho, que o prazo para a assinatura das mesmas e que já foram aprovadas, terminará no próximo dia 30 (trinta) do corrente. Findo o prazo acima serão as mesmas consideradas sem efeito, podendo ser requerida por outros.

Belém, 17 de abril de 1958.

(aa) Dr. Luciano Machado Sampato, Presidente; Major Itamar Soares de Azevedo, Conselheiro; Dr. Vasco Martins de Borborema, Conselheiro; Dr. Luiz Fleury da Fonseca, Conselheiro; João Batista do Amaral, Conselheiro; Iracú Fernandez, Secretário.

(G - Dias - 18, 19 e 20/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Osvaldo Alves da Silva, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão - padrão "I" do Quadro Único, lotado no Comissariado do Guamá, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. - (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G - 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA Serviço de Administração

Na forma prevista pelo artigo

205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alvaro Verneck de Oliveira, ocupante efetivo, do cargo de Escrivão de Polícia, lotado na Delegacia de Polícia em Portel, a reassumir o exercício de suas funções naquela Delegacia, o qual foi removido por Decreto do Sr. General Governador do Estado, datado de 6 de agosto de 1956, da Delegacia de Polícia em Igarapé Miri, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena, de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no artigo 36, da citada Lei. (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 17 de março de 1958. - (a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração.

(G - 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25/4/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente edital e nos termos do art. 31 § 1.º da Lei n. 749, de 24/12/53, (E.F. P. E.), fica notificado o Sr. Laercio Rodrigues de Melo, Guarda da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, para reassumir suas funções, naquele Exatoria, das quais se acha afastado, sem motivo justificado, há mais de trinta dias, para o que fica-lhe marcado o prazo de 30 dias a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, providenciando esta Secretaria sobre o expediente para a sua demissão, caso não se apresente, dentro do referido prazo, para reassumir o seu cargo, ou faça prova de força maior ou coação ilegal.

E, Alvaro Moacyr Ribeiro, Chefe de Expediente o escrevi aos dezoito dias do mês de março de 1958. - (a.) Oscar Nicolau da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças.

(G - 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26 e 27/4/58)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Chamada de adjunto de promotor

Pelo presente edital e na forma prevista no art. 205 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios, Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, fica convidado o Sr. José Rafael Valente, Adjunto de Promotor Público removido de Alenquer para o Termo Judiciário de Itupiranga, por ato do Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado, de 7 de fevereiro do contar da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, assumir o referido cargo de Adjunto de Promotor Público de Itupiranga, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será o presente afixado no local do costume e pu-

blicado, na forma da Lei, no DIÁRIO OFICIAL. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 28 dias do mês de março de 1958. Eu, Aurea Lobo Rodrigues Cal, Oficial, em substituição, da Secretaria da Procuradoria Geral do Estado, o escrevi. — (a.) Osvaldo Freire de Souza, Procurador Geral do Estado.

(G. — 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/58 — 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Serviço de Administração
Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Bartolomeu Américo Amoroso, Escrivão de Polícia da sede do Município de Gurupá, para onde foi transferido por ato do Governo datado de 15 de janeiro do ano em curso, da Delegacia de Polícia do Município de Maracanã, a reassumir o exercício de suas funções dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) em vigor.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 23 de março de 1958. — (a.) Orlando de Carvalho Pinto, chefe do Serviço de Administração.

(G. — 29, 30/3; 1, 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 2, 3, 4, 6 e 7/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Dalila Afonso da Cunha, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, removida "ex-officio", da escola da Vila de Maiauatá, município de Igarapé-Miri, para a escola do lugar Campelo, município de Anhangá para, no prazo de trinta (30) dias a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Raimunda Feliciano da Silva, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Vista Alegre, município de Marapanim, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a senhora Valentina Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de professora de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, removida da escola do lugar Atuaral, para a de de Canindé, Município de Bragança, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo do qual está afastada sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1958.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

(G. Dias — 17 — 18 — 19 — 20 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29 — 30/4; 1 — 3 — 4 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 20 — 21 — 22 — 23 — 24/5/58).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Lucila Rodrigues Ferreira, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo

justificado desde o dia 17 de maio do ano passado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1958. — (a.) Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente.

Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — 29, 30/3; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 2 e 3/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

De ordem do Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, a normalista Lucila Rodrigues, ocupante efetiva do cargo de Professor de 3.ª. entrância, padrão G, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar "José Veríssimo", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual está afastada sem motivo justificado desde o dia 17 de maio do ano passado, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 27 de março de 1958.

Laura Batista de Lima, Chefe de Expediente

Visto: — Dr. Cunha Coimbra, Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — 29 e 30/3; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, e 30/4; 1, 2 e 3/5/58)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Serviço de Cadastro Rural
De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, notifico, pelo presente edital, o sr. Antonio Dias Vieira, ocupante do cargo de agrimensor, padrão N, lotado no Serviço de Cadastro Rural do Estado, a assumir as funções de seu cargo, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da lei citada.

Eu, Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do Serviço de Cadastro Rural, o escrevi e assino.

Serviço de Cadastro Rural do

Estado, 17 de março de 1958. — (a) Francisco Ferreira de Melo, chefe, em comissão, do S. C. R. (G. — 26, 27, 28, 29 e 30/3; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28/4/58)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Chamada de Funcionário
Pelo presente edital fica

notificado o Senhor Othomar dos Santos Porto, Escriturário Referência 4, classe 3, do Quadro Único, a comparecer até o dia 30/4/58, expediente das sete e trinta às treze horas, à Assistência Jurídica do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), sala n. 1009, no edifício do I.A.P.I., sito rua Senador Manoel Barata n. 405, para

justificar a sua ausência ao serviço desde 17/1956, sob pena de demissão por abandono do cargo, tudo de conformidade com o disposto no artigo 205, da lei estadual n. 749, de 24/12/1953.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 27 de março de 1958.

Eng. Affonso Lopes Freire, Diretor Geral

(Est. — Dias — 2, 3, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, 4, 6, 7, 8, 9 e 10/5/58).

ANÚNCIOS

BELÉM COMERCIAL S/A
Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Snrs. Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 do mês corrente, às 17 horas, em nossa sede social, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 125, para conhecimento e deliberação do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal relativos ao ano social de 1957, eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para os períodos estatutários e fixar-lhes a remuneração para 1958 e mais o que ocorrer dentro dos dispositivos legais.

Belém, 18 de abril de 1958.
(aa) Joaquim Lopes Nogueira, Reynaldo Pereira da Rocha, Antonio Francisco Lopes, Agostinho Roque, Diretores.
(Ext. — Dias 19, 20 e 23/4/58)

FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A.
Concorrência Pública para a Venda de um Terreno na
Rodovia Presidente Artur Bernardes

A FORÇA E LUZ DO PARÁ S. A., torna público que, em seus escritórios, à Av. Independência n. 73, nesta cidade de Belém, se acha aberta a concorrência pública para a venda de uma área de 63.180 metros quadrados de terreno, situado na Rodovia Presidente Artur Bernardes, com frente para a Baía do Guajará, com as características a seguir descritas, estando 176,00m2 dessa área ocupada por uma construção inferior de propriedade de terceiros.

Os pretendentes à aquisição do terreno acima mencionado deverão enviar suas propostas até às 16,00 horas do dia 20 de maio, em envelopes lacrados, contendo a indicação "Concorrência para venda do Terreno" ficando estabelecidas desde já as seguintes condições:

a) Os proponentes deverão, no ato da abertura da concorrência, apresentar provas de haver caucionado na Tesouraria da Força e Luz ou na Caixa Econômica Federal do Pará, a favor da Força e Luz do Pará a importância de Cr\$ 20.000,00 para garantia da assinatura do contrato, caso lhes seja adjudicada a concorrência;

b) O preço oferecido, não poderá ser inferior a Cr\$ 750.000,00 e estende-se apenas para o terreno de propriedade da Força e Luz ficando a cargo do comprador a indenização de benfeitoria de terceiros;

c) O concorrente deverá estipular na sua proposta o fim a que se destina a área que pretende adquirir;

d) Correrão por conta do comprador todas as despesas oriundas da operação de venda e compra, inclusive aquelas que a lei atribui ao vendedor;

e) Julgada a concorrência o vencedor será notificado para no prazo de dez (10) dias, pagar o sinal de 20% sobre o preço oferecido, sob pena de não o fazendo perder direito ao valor caucionado e a qualquer reclamação oriunda desta concorrência;

f) No prazo de noventa (90) dias do pagamento do sinal deverão ser pagos os restantes 80% do preço estipulado, sendo assinado a favor do comprador a competente escritura de venda e compra e na impossibilidade a de promessa de venda e compra, quitada e irrevogável;

g) O comprador obriga-se a não usar o terreno adquirido para fim diferente do mencionado na sua proposta, nem transferi-lo a Terceiro sem prévia audiência da Força e Luz do Pará S. A. que terá direito de preempção ou preferência na forma do art. 1149 do Código Civil, devendo a respeito constar cláusula expressa no instrumento definitivo ou de compromisso que vier a ser firmado;

h) A Força e Luz do Pará se reserva ao direito de anular a presente concorrência inclusive na hipótese de ser a área destinada a atividade nociva aos interesses de sua Usina Termo-Elétrica, situada na área adjacente a área oferecida, sem que caiba aos proponentes qualquer direito de reclamação ou indenização.

i) Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos, nos escritórios da Força e Luz do Pará S. A. no horário das 08,00 às 11,00 horas e das 15,00 às 17,00 horas;

j) É a seguinte a especificação da área a que se refere esta concorrência:

Local: Belém - (1ª légua patrimonial do Município).

Situação: Frente para a Baía do Guajará, com eixo longitudinal na orientação NW

Forma: Trapezoidal, constituída de quatro elementos, a saber: **Frente com 157,60 mts.** — **Lateral direita com 340,00 mts.** — **Lateral esquerda com 470,00 mts.** — **Linha de fundo com 190,00 mts.** — Superfície total 63.180,00m2

Confinantes: Frente (Baía do Guajará) — Lateral direita — Fundos com terrenos da Força e Luz do Pará S. A. — La-

teral esquerda com terrenos de propriedade da Firma F. L. de Souza & Cia Ltda.

Características: Imóvel constituído de: **Terreno e prédio** — Terreno de marinha e parte do domínio Municipal — **Úmido** — De natureza **silico-argiloso** — Plano — Situado na cota 4 em relação ao **Zero hidrográfico** (altitude) — **Irregular de forma Trapezoidal** — **Capoeira** — Zona Industrial no plano da Cidade — Rural na parte Suburbana da Capital

Prédio: De propriedade de Terceiros.

Belém, 16 de abril de 1958.

Força e Luz do Pará S. A.

A DIRETORIA.

(Ext. — 18, 19 e 20/4/58)

CIA. AUTOMOTRIZ
BRASILEIRA

Assembléia Geral Ordinária
(CONVOCAÇÃO)

De conformidade com os nossos estatutos e o decreto-lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convidamos os snrs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 25 de abril de 1958, às 15 horas em nossa sede social, à rua Conselheiro João Alfredo, n. 4 nesta cidade, para o seguinte:

a) Julgar as Contas e Relatório da Diretoria, Balanço, parecer do Conselho Fiscal e Demonstração de Lucros e Perdas referentes ao ano de 1957;

b) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o novo exercício;

c) O que ocorrer.

Pará, 18 de abril de 1958. —

(aa) **Victor Pires Franco Filho**, Diretor-Presidente;
Theodolina Martins de Queiroz Santos, Diretora.

(Ext. — 19, 20 e 23/4/58)

MANOEL PEDRO — MADEIRAS DA AMAZÔNIA S. A.
(MADRO)

Sessão de Assembléia Geral Ordinária

De ordem do sr. Diretor-Presidente convidamos os snrs. acionistas de Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S. A. (MADRO), para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, em sua sede social a rua de Bragança n. 55, às 15 horas, com a seguinte ordem do dia:

a) Leitura e discussão do Relatório da Diretoria de 1957;

b) Balanço, Demonstração de Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal,

também de 1957;

c) Eleição do Conselho Fiscal, e

d) O que mais ocorrer.

Belém, 17 de abril de 1958.

— (a.) **Francisco Nunes Martins Filho**, Diretor Secretário.
 (Ext. — 18, 19 e 20-4-58)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(SECÇÃO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitantes desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito **Maacyr Gonçalves Pamplona**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa Quintino Bonifácio, Vila Hortência, 5.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 16 de abril de 1958.

(a.) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.
 (T. 21352 — 17, 18, 19, 20 e 23-4-58)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)
 De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Solicitantes desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito **Alfredo Facciola Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Gurupá, n. 202.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 17 de abril de 1958. — (a.) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.
 (T. — 21.355 — 18, 19, 20, 23 e 24/4/58)

FAZENDAS UBERABA S/A
Aviso aos acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que, de conformidade com os nossos Estatutos, e o decreto 2.627, de 26 de setembro de 1940, ficam à disposição dos mesmos, a partir desta data, os documentos, livros e papéis referentes ao exercício de 1957.

Pará, 31 de março de 1958. —
 (a.) **Heráclito de Almeida Cavalcante**, Presidente.
 (T. — 20.999 — 3, 9 e 20/4/58)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.

BALANCETE EM 31 DE MARÇO DE 1958

Comprendendo Matriz e Agências

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
C a i x a		Capital	150.000.000,00
Em Moeda Corrente	58.106.764,70	Fundo de Reserva Legal	56.796.280,50
Em Depósito no Banco do Brasil S. A.	98.133.194,40	Fundo de Provisão	518.384.424,70
Em Dep. à Ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito ..	19.133.405,80	Outras Reservas	883.898.319,60
	<u>175.373.364,90</u>		<u>1.909.081.021,80</u>
B—Realizável		G—Exigível	
Emp. em C. Corrente	1.772.610.461,80	Depósitos	
Titulos Descontados	1.109.371.596,90	a vista e a curto prazo	
Letras a Receber de Conta Própria ..	34.834.899,50	de Poderes Públicos ..	27.920.235,90
Agências no País ..	4.279.352.908,00	de Autarquias	17.986.337,70
Correspondentes no País	3.996.848,00	em C/C sem Limite	190.113.936,30
Outros Créditos ..	673.023.870,30	em C/C Populares	85.745.508,20
	<u>7.873.190.584,50</u>	em C/C sem Juros	51.251.037,70
		em C/C de Aviso	2.408.278,20
		Outros Depósitos	2.629.927,90
			<u>373.055.351,90</u>
		a prazo de diversos	
Imóveis	12.374.517,50	a Prazo Fixo	6.074.974,30
Titulos e Valores Mobiliários		de Aviso Prévio	1.643.769,90
Ações e Debêntures	17.444.700,00	Letras a Prêmio	113.465,70
	<u>7.903.009.802,00</u>		<u>7.832.209,90</u>
			<u>385.887.471,80</u>
		Outras Responsabilidades	
C—Imobilizado		Obrigações Diversas	151.072.902,70
Edifícios de Uso do Banco	81.815.555,70	Letras a Pagar	362.473.480,40
Móveis e Utensílios	42.546.063,70	Agências no País	3.938.200.204,30
Material de Expediente	16.447.603,50	Correspondentes no País	3.515.910,40
Instalações	4.299.892,80	Ordens de Pagamento e Outros Créditos	1.460.604.158,50
	<u>145.109.115,50</u>	Dividendos a Pagar	94.028.422,70
			<u>6.009.895.079,00</u>
			<u>6.395.782.550,80</u>
D—Resultados Pendentes		H—Resultados Pendentes	
Juros e Descontos	3.892.140,70	Contas de Resultado	152.046.823,80
Impostos	5.141.008,90	I—Contas de Compensação	
Despesas Gerais e Outras Contas ..	224.384.964,40	Dep. de Valores em Garantia e em Custódia	3.404.154.986,70
	<u>233.418.114,00</u>	Depositantes de Titulos a Cobrança no País	1.159.882.565,40
		Outras Contas	954.695.967,30
E—Contas de Compensação			<u>5.518.733.519,40</u>
Valores em Garantia	2.840.958.479,90		<u>Cr\$ 13.975.643.915,80</u>
Valores em Custódia	563.196.506,80		
Titulos a Receber de Conta Alheia ..	1.159.882.565,40		
Outras Contas	954.695.967,30		
	<u>5.518.733.519,40</u>		
	<u>Cr\$ 13.975.643.915,80</u>		

Belém, 31 de março de 1958

NOTA — Na verba "Outros Créditos" está incluído o valor da Borracha adquirida e em estoque Cr\$ 285.668.184,20

ALVARO SIMFRONIO BANDEIRA DE MELO
Presidente em exercício

ALBERTO SEGUIN DIAS
Chefe do Depo. Admo. e Contabilidade — CRC 0560 — Reg 80.629
(Ext — 20450)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — DOMINGO, 20 DE ABRIL DE 1958

NUM. 1.848

CARTÓRIO DA 28.ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 66

O doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém), do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Leva ao conhecimento de interessados que deferiu o pedido de transferência de Humberto Paulo Carneiro de Albuquerque, brasileiro, solteiro, nascido a 25 de Outubro de 1928, filho de Francisco Paulo Carneiro de Albuquerque e Edite Atayde Carneiro de Albuquerque, portador do título eleitoral número 61, expedido em 9 de outubro de 1956, pela 7.ª Zona Eleitoral, Recife-Pernambuco. O requerente é 1.º Tenente Médico da Aeronáutica e reside na Base Aérea de Val-de-Cans, T2, apto. 3. E, para que não se alegue ignorância, será este afixado no lugar próprio e publicado na imprensa Oficial e na imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e oito. Raimundo Nonato da Trindade Filho, Escrivão Eleitoral. — (a.) Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz Eleitoral da 28.ª Zona (Belém).

JUIZO ELEITORAL DA 30.ª ZONA ELEITORAL

Inscrições deferidas e diligência

EDITAL N. 38

O doutor Manuel P. D' Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona desta Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

Pelo presente edital, indo por mim assinado, faço saber a quem possa interessar que requerarem inscrições neste Cartório as seguintes pessoas: **Deferidas** as de José Moreira da Silva, João Antonio de Lima, Abílio Alexandre de Pontes, Raimundo Martins Teixeira, Herculano dos Santos, Manoel Vieira dos Santos, Henrique Gonçalves de Azevedo, Hermenegildo Dias, Maria de Lourdes Farias, Jesus Antonio Ferreira, Raimunda Lucia Sodré, Antonia Jardim Bitencourt, Julio Ferreira Cezar, Maria Li-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

dia Garcia Gomes, João Paiva de Sousa, José Antonio de Oliveira, Raimunda Barbosa Cravo, Porfírio Dias da Conceição, Henrique Boaventura da Silva, Gregório Borges Magno, Virgílio Londres dos Santos, Manoel Lamago Magno, Pedro Braga Magno, Valdemar Pinto Conceição, Laurence Corrêa, Manoel de Souza Almada, Alvaro dos Santos, Walter Pinto da Conceição, Raimundo Corrêa Perdigão, Manoel Ramos Correia, Ismael Corrêa da Cunha, Osana Bezerra de Araújo, Manoel do Rosário Lima, Maria Ricarda Soares, Eduardo Rodrigues Fernandes, Raul Espindola Pinto, Virgínio Paranaense Cordeiro, Manoel Jadir dos Santos, Pedro Alves de Oliveira, Martinho Gomes da Trindade, Zuleide Barbosa Nascimento, Maria Edviges Magno, Vitorina Magno de Sousa, Lucio Londres de Santana, Iria Pereira dos Santos e Oliveira, Maria Theodora Gonçalves Vaz, Ana Silva da Cunha, Vitor Magno da Silva, Domingos Gloria Dias, Sotero Francisco Abreu, Raimunda Silva, Maria José Vaz, Raimundo Anunciação da Gloria, Maria Domingas Dias, Antonio Souza da Trindade, Antonio Faiva Filho, Benedito Augusto dos Santos, Amelia Silva Santos, Faustino da Cruz Almada, Inacia Maria de Sousa Costa, Benedito Pacheco de Oliveira, Fortunato Antonio Vaz, Francisco Antonio dos Santos, Raimundo Reginaldo, Antonio Ursula Vaz, Argemiro Rodrigues de Abreu, Domingos Ramos Bentes, Sezenando Moreira de Souza, Nabour José Venancio, Nagil Manoel Martel, Wilson Campos da Costa, Vitorina Maria Vaz, Benedita Paiva da Silva, Raimunda Lima Silva, Raimunda Aleixo da Silva, Espindola da Silva Cunha, Manoel Gouveia Pantoja, Cipriano Pio de Santana, Deodoro Costa da Silva, Antonio Dias da Conceição, Baziña Gonçalves Vaz, Benedita de Oliveira Sibano, Benedito Belo de Seixas, Benedito Marques Oliveira, Sebastião Victor da Silva, Joana Magno da Trindade, Epitácio Ferreira dos Santos, Maria Martins Chermont, Luiz Gonçalves de Oliveira, Leonor Perdigão Gonçalves, Osvaldo dos Reis Nogueira, Sebastiana Magno de Sousa, Adriana Magno da Trindade, Auracelia Corrêa Londres, Manoel Benedito Fa-

vacho Filho, Theodoro Felipe da Trindade Filho, Timoteo Santos Cordeiro. **Diligência** o de Maria de Lourdes da Cruz Peralta. E, para constar mandei publicar o presente edital, na Imprensa Oficial do Estado, e fixar à porta deste Cartório, pelo prazo de (5) cinco dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos (14) quatorze dias do mês de abril de 1958. Eu, Aildete Déo de Freitas, respondendo pelo expediente do Escrivão Eleitoral, este escrevi. (a.) Manuel P. D' Oliveira, Juiz Eleitoral da 30.ª Zona do Pará.

JUIZO ELEITORAL DA 29.ª ZONA ELEITORAL

Inscrições deferidas

Facio, saber para o conhecimento de quem interessar possa que requereram e foram deferidas por este Juízo os pedidos de inscrições dos seguintes eleitores: Adiel Fernandes de Lima, Aurea Silva de Deus, Adalucia Ferreira dos Passos, Antonio P. Martins, Aldenor Ferreira Lobato, Adelia Neves dos Reis, Adilson Gouveia Alves, Antonio Miguel da Silva, Antonio Lucas Teixeira, Antonio Eutiquio Corrêa, Alexandre José Corrêa, Benedito Santos Araújo, Boanerges Alves de Souza, Domingas da S. Gomes, Clemente Marques Pinto, Claudemira Santos, Cleomar Costa Leal, Cipriano do Espírito Santos, Carminda da Silva Chaves, Clarice Macêdo de Souza, Daniel Barros de Oliveira, Edgar Costa do Nascimento, Eremito Monteiro Negrão, Eldonor Vieira, Eymar Teixeira Machado, Elza Capucho Frazão, Edmor de Souza, Ernesto Custodio da Silva, Eugenio Tavares da Silva, Edmilza Ferreira Silva, Felice Humberto Longo, Francisco Bezerra de Oliveira Floripes Guimarães, Francisco Teixeira dos Santos, Gonçalo Ferreira Mactel, Graciliano de Souza, Hilda Pessoa Lobato, Hilma Monteiro da Silva, Hercília F. da Silva, Honacia dos Santos Negrão, Hamilton de Oliveira, Helena Sebastiana Magalhães, Ieda Maria G.

da Silva, João da Motta Garcia Costa, José Vicente N. Miguins, Juracy Rodrigues Silva de Oliveira, José Quinta da Silva, José Maria da Silva, José dos Santos Rodrigues, Jorge de La-Roque, Lourival de Jesus Martins, Luiz Ferreira, Luiz Monteiro da Silva, Lamiano Ribeiro Lopes, Lucialva Guimarães da Cunha, Maria do Lourdes Dias de Lima, Maria Oder Campelo Bezerra, Misael Bendelach, Maria Alexandrina de Brito Noronho, Manoel Pereira da Silva, Maria Pereira da Silva, Maria Izaura Gomesode Araújo, Manoel M. do Nascimento, Maria Antonia F. da Costa, Mario Silvestre, Maria de Lourdes da Silva, Manoel do Nascimento Pessoa, Maria Alba Ferreira Silva, Nazareth Michel N. Bendelack, Neuzza da Silva Pinheiro, Ninete Gama de Castro, Osvaldo de Castro Assunção, Olgarina Magalhães, Oscarina Bendelack, Osvaldo Justiniano da Costa, Palmira Capucho Frazão, Paulino Gemaque de M. Filho, Pedro Pinto Soares, Pedro Henrique Costa Filho, Pedro Ferreira da Silva, Paulo Nascimento Conde, Raimundo Alves Farias, Raimundo Ferreira dos Santos, Raimunda de Oliveira Lima, Raimundo Heleno de Matos, Raimundo Lima Carvalho, Raimundo Nascimento Martins, Raimundo Corrêa, Roberto de Oliveira Rezende, Samuel Rodrigues Leal, Sebastião Henrique Virgolino, Sebastião da Silva Lima, Urbano Saraiva Rodrigues, Waldemar Justo de Moraes, Wilson Lima. **Inscrições indeferidas:** Lucy de Oliveira Marques, João Alves de Moraes, José Maria de Silva. **Diligência para regularizarem suas inscrições:** Amadeu F. Teixeira, Arminda M. Farias, Antenor Pereira do Nascimento, Angela Amorim Rodrigues, José Lemos de Almeida, José da Costa, José Alves de Carvalho, Inadir Ferreira de Queiroz, Luiz Muci Coêlho, Lucimar Fernandes de Souza, Lucimar Pereira Brito, Miguel Nette Souza, Maria Miranda dos Santos, Mario Alves dos Santos, Maria de Nazaré O. Mota, Maria José Nunes Paes, Nazaré Fernandes Costa, Otavio Joaquim de Vasconcelos.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 15 dias de abril de 1958. Eu, Armando do Amaral Sá, escrivão e datilografel. — (a.) Agnato de Moura M. Lopes



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELEM — DOMINGO, 20 DE ABRIL DE 1958

NUM 856

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ata da centésima quarta sessão extraordinária desta Assembléia, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados José Jacinto Aben-Athar, Amintor Cavalcante, Waldemir Santana, Gerson Peres, Almerindo Trindade, Avelino Martins, Ferro Costa, Acioli Ramos e o Senhor Deputado Abel Figueiredo assumiu a Presidência e secretariado pelos Senhores Deputados João Vana e Serrão de Castro considerou a presença mínima para a hora do Expediente, pelo que concedeu a palavra ao Senhor Deputado Acioli Ramos que teve sua palavra interrompida pelo Senhor Deputado João Viana que pela ordem esclareceu que havia apenas onze Deputados presentes, uma vez que o Senhor Deputado Armando Carneiro esteve presente somente na primeira chamada efetuada não dando portanto número para o início dos trabalhos, o que motivou uma interpegação do Senhor Deputado Waldemir Santana, e sendo verificado que na verdade o parlamentar presidista não respondeu a segunda chamada, o Senhor Presidente declarou não ser possível abrir os trabalhos e convocou os Senhores Deputados para outra sessão daí a dez minutos e mandou lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente — Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Ata da centésima quinta sessão extraordinária da Assembléia, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dezessete horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados José Jacinto Aben-Athar, Victor Paz, Amintor Cavalcante, Almerindo Trindade, Avelino Martins, Ferro Costa, Gerson Peres, Acioli Ramos, e Max Parijós, o Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Waldemir Santana e Serrão de Castro, mandou efetuar a chamada dos Senhores Deputados ao fim da qual foi constatada a falta de número legal

pelo que foi esperado o prazo regimental, findo o que como permitisse a falta de "quorum" foi declarado ser impossível abrir os trabalhos e convocados os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental, e lavrando-se a presente ata, que, depois de aprovada, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente — Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Está conforme o original. — (aa) Ruth Nascimento, Datilógrafa e Ubrintan de Aguiar, Chefe do Expediente.

Ata da centésima sexta sessão extraordinária da Assembléia, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Aben-Athar, Almerindo Trindade, Avelino Martins, Wilson Amanajás, Gerson Peres, Acioli Ramos, o Senhor Deputado Max Parijós assumiu a Presidência e passou a palavra ao Senhor Secretário para proceder à chamada dos Senhores Deputados. Foi, então, verificada a ausência de número legal tendo a Presidência esperado o prazo regimental, findo o qual, constatando a iteração da falta de "quorum", o Senhor Presidente, declarou não ser possível abrir os trabalhos, convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e mandou lavrar a presente ata, às quinze horas e vinte minutos. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente — Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Está conforme o original. — (aa) Ruth Nascimento, Datilógrafa e Ubrintan de Aguiar, Chefe do Expediente.

Ata da centésima sétima sessão extraordinária da Assembléia, em dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

março do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos Senhores Deputados Jorge Ramos, Almerindo Trindade, Maurício Palha, Cateete Pinheiro, José Jacinto Aben-Athar, Amintor Cavalcante, Antônio Vilhena, Felix de Melo, Geraldo Palmeira, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Gerson Peres, Acioli Ramos e Max Parijós, assumiu a Presidência o Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Serrão de Castro e Waldemir Santana. Constatada a presença de número legal para a hora do Expediente constante da pauta, passou a palavra ao Senhor Deputado Waldemir Santana que apresentou um requerimento no sentido de esta Assembléia se dirigir ao egrégio Tribunal Eleitoral solicitando aquela Corte as providências para abreviar e ampliar o processamento de eleitores inclusive adotando expediente duplo uma vez que no momento não vem o seu serviço satisfazendo as necessidades eleitorais. Seguiu-se na Tribuna o Senhor Deputado Ferro Costa que desenvolveu autêntica catilinária contra as violências e os desmandos da Delegacia Estadual do Tráfico que aplica iterativamente muitas absurdas e ilegais aos motoristas. Exemplificou a prisão dos Senhores Othon Soares de Almeida, vice-presidente da União De-

mocrática Nacional, em Capangema, e Lourival Alves Ramos que foram presos e alojados no pátio da Central de Polícia. O orador explicou que impetrara habeas corpus para ambos, porém, tinha a certeza de que a polícia procuraria procrastinar a soltura, dessa maneira tornando inútil o remédio legal até o dia da reunião do Tribunal de Justiça, quando como de praxe libera os presos. O parlamentar defendeu referiu-se à nota oficial do Instituto Agrônomo do Norte tendo comentários de caráter técnico citando inclusive a deficiência dos trabalhos da quele órgão especializado especialmente no que se refere à resicuitura que se operada com os requisitos da técnica moderna poderia fazer a redenção econômica da Amazônia. As dezessete horas e quinze minutos e como não houvesse número legal para passar à primeira parte da Ordem do Dia, a Presidência declarou encerrada a sessão e convidou os Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e mandou lavrar a presente ata que, após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e oito. — (aa) Max Parijós, Presidente — Waldemir Santana e Serrão de Castro Filho, Secretários.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e oito.

Está conforme o original. — (aa) Ruth Nascimento, Datilógrafa e Ubrintan de Aguiar, Chefe do Expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACORDAO N. 2.118 (Processo n. 4.846)

Requerente — Deputado Max Nelson de Parijós, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado.
Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, relatados e discutidos os presente autos em que o exmo. sr. deputado Max Nelson de Parijós, Presidente da Assembléia Legislativa do Estado, remeteu a registro nesta Corte, a aposentadoria de Honório Santos Sobrinho, protocolista, Padrão "S", da Secretaria da Assembléia Legislativa, constante da Resolução n. 21, de 262-58, estatuida e promulgada de acordo com o art. 161, item I, da lei n. 749, de 2-12-53, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da mesma Lei 749, e arts. 161,

parágrafos 1.º e 2.º e 162 do Regimento Interno, com os proventos anuais de Cr\$ 79.488,00 (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e oito cruzeiros).

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencidos os exmos. srs. ministros Elmiro Gonçalves Nogueira, este pela necessidade do Chefe de Poder Executivo baixar um ato regulamentador da aposentadoria, e Mário Nepomuceno de Sousa, pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que, do corpo da Resolução n. 21, conste, além dos dispositivos lá expressos, a citação do art. 191, da Constituição Federal, — que é o fundamento da aposentadoria — consoante o registro solicitado.

Belém, 4 de março de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de M...

quita Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente. — Lourenço do Vale Paiva.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — RELATORIO: "Para efeito de julgamento e registro, nos termos da Constituição Política do Estado e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, o exmo. sr. deputado Max Nelson de Parijós, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, encaminhou, a esta Corte, com o ofício n. 241-Sec., de 6 de fevereiro último, o expediente relativo à aposentadoria, a pedido, de Honório Santos Sobrinho, ocupante do cargo de "Protocolista", padrão S, da Secretaria daquela Assembleia, o qual conta presentemente 35 anos de serviço público estadual, consoante atesta a certidão de fls. 5 e 6 dos autos.

Protocolado e autuado a 10, na Secretaria deste Tribunal, foi dito expediente convertido no processo n. 4.846, ora em julgamento, tendo sido no dia imediato submetido ao parecer de s. ercia., o sr. Procurador, que a fls. 8v., requereu o retorno dos autos, em diligência, à Repartição de origem, a fim de ser excluído do cálculo dos proventos do aposentado o salário família que, apesar de por força da lei ter aplicação específica, havia computado na Resolução Legislativa n. 21, em cujo art. 2.º, ademais, estava prevista a abertura e crédito especial para fazer face ao encargo da aposentadoria concedida, artigo esse de veras injustificável, por cuja supressão também opinou o douto titular do Ministério Público, que foi prontamente atendido, passando tal Resolução a ter o seguinte contexto:

RESOLUÇÃO N. 21

Concede aposentadoria, com vencimentos integrais, a Honório Santos Sobrinho. A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica aposentado, com vencimentos integrais, de acordo com o art. 161, item I da Lei n. 749, de 24-12-53, e 161, § 2.º do Regimento Interno, acrescido de mais 20%, baseado no art. 162 da citada lei n. 749, o funcionário Honório Santos Sobrinho, ocupante do cargo de "Protocolista", padrão S, da Secretaria desta Assembleia.

Ordenado mensal 4.600,00
Adicional por tempo de serviço 920,00

5.520,00
20% (art. 162) 1.104,00

6.624,00
Anual — Cr\$ 79.488,00

Art. 2.º — Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro de 1958.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 31 de janeiro de 1958. — (aa.) Max Nelson de Parijós, Presidente. — Joaquim Serrão de Castro, 1.º Secretário. — Waldemir Santana, pelo 2.º Secretário.

Novamente de posse dos autos, manifestou-se o sr. Procurador a fls. 12 já favoravelmente ao registro da aposentadoria, que con-

siderou haver-se processado regularmente, culminando com o cita do ato de fls. 10, pautado no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que assim dispõe:

Art. 161. Os funcionários da Secretaria serão nomeados pelo Presidente em exercício, que assinará os respectivos atos com os 1.º e 2.º Secretários.

§ 1.º São também da competência do Presidente a demissão, a licença e a aposentadoria dos servidores da Secretaria.

§ 2.º Os atos de nomeação, licença, aposentadoria e demissão serão sempre submetidos à aprovação do plenário.

Art. 162. Aos funcionários da Secretaria são asseguradas as mesmas vantagens previstas em lei para os servidores públicos em geral.

Parágrafo único. Nenhuma proposição que modifique os serviços da Secretaria ou altere as condições de seu pessoal será submetida à deliberação, sem que primeiro seja ouvida a Mesa.

Por despacho de 21, do exmo. sr. ministro Presidente, foram-se distribuídos os autos, em que, ao examiná-los na qualidade de relator do processo, notei a omissão de certas formalidades, uma das quais essencial — a do § 2.º do referido art. 161 da Resolução Legislativa n. 8, de 29 de agosto de 1951, pelo que imediatamente devolvi os autos à Presidência com este requerimento:

Exmo. Sr. Ministro Presidente.

Para os fins de direito requero que, sobrestado o prazo regimental para o julgamento do presente processo, retorne este, em diligência ao exmo. sr. dr. Presidente da Assembleia Legislativa propondo-se-lhe à judiciosa consideração a necessidade do cumprimento do disposto no § 2.º do art. 161 do respectivo Regimento Interno, bem como da retificação da Resolução Legislativa n. 21, de fls. 10, em cujo art. 1.º deve haver menção aos arts. 161, inciso I, 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinados com os arts. 161, §§ 1.º e 2.º e 162 do citado Regimento, feito o que, devolvam-se-me os autos conclusos para os ulteriores legais.

Belém, 21 de fevereiro de 1958. — (aa.) José Maria de Vasconcelos Machado, Relator.

Concluída a diligência, retornou-me o processo a 28, saneado dos lapsos apontados, baixado que foi o novo ato de fls. 19, assim expresso:

RESOLUÇÃO N. 21

Concede aposentadoria, com vencimentos integrais, a Honório Santos Sobrinho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica aposentado de acordo com o art. 161, item I da lei n. 749, de 24-12-53, e mais os arts. 138, inciso V, 143, 145, 162 e 227 da mesma lei n. 749, e arts. 161, §§ 1.º e 2.º e 162 do Regimento Interno, o funcionário Honório Santos Sobrinho, ocupante do cargo de "Protocolista", padrão

S, da Secretaria desta Assembleia.

Ordenado mensal 4.600,00
Adicional por tempo de serviço — 20% 920,00

5.520,00
20% (art. 162) 1.104,00

6.624,00
Anual — Cr\$ 79.488,00

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de março, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1958.

(aa.) Max Nelson de Parijós, Presidente. — Joaquim Serrão de Castro Filho, pelo 1.º Secretário. — Waldemir Santana, pelo 2.º Secretário.

Para cabal comprovação de que o disposto no § 2.º do art. 161 do Regimento em apreço foi devidamente cumprido, consta dos autos, a fs. 16-18, a seguinte certidão:

CERTIDÃO

Eu, Santino Costa, oficial administrativo, por nomeação legal, etc.

Certifico, de acordo com as atribuições que me são conferidas e revendo o livro de registro de documentos pertencentes ao arquivo desta Assembleia Legislativa, que consta a transcrição da octogésima oitava sessão extraordinária cujo teor passo a transcrever: "Ata da octogésima oitava sessão extraordinária da Assembleia, em vinte e seis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e oito: Presidência do Excelentíssimo senhor Max Nelson de Parijós, Secretários: Serrão de Castro Filho e Waldemir Santana. Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembleia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados Francisco Pereira, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, J. J. Aben-Athor, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Amintor Cavalcante, Américo Silva, Antônio Vilhena, Efraim Bentes, Elias Pinto, Felix de Melo, Avelino Martins, Ferro Costa, Wilson Amanajás, Gurjão Sampaio, e Acíoli Ramos, o senhor Presidente Max Parijós, secretariado pelos deputados Serrão de Castro Filho e Waldemir Santana, constatando haver número legal para início dos trabalhos, deu por aberta a sessão e em virtude de apenas deztoito deputados estarem em Plenário, as atas das sessões anteriores deixaram de ser lidas, sendo então concedida a palavra ao deputado Acíoli Ramos, que iniciou o seu discurso fazendo alusão à presente convocação extraordinária, de cuja concretização era um dos responsáveis, por isso, como a mesma não tivesse alcançado o eu objetivo, renunciava em caráter irrevogável os eu direito de receber a ajuda de custo. Continuando abordou o caso da Standard Esso, dando uma explicação em nome do seu partido da resolução tomada a respeito do rompimento com a adminis-

tração do Município de Belém. Terminou a sua oração lendo o conteúdo da nota oficial que o Partido Socialista Brasileiro fez publicar na imprensa para que constasse dos anais da Casa. Seguiu-se na tribuna o deputado Fernando Magalhães, que em nome do Partido Social Progressista, comunicou à Casa que a resposta ao discurso anteriormente proferido pelo deputado Acíoli Ramos seria dado na próxima sessão. Como não houvesse mais oradores, o senhor Presidente, constatando já a presença de vinte senhores deputados, mandou que fossem procedidas as leituras das atas das sessões anteriores, o que não foi feito por ter o Plenário aprovado um requerimento do deputado Ferro Costa invertendo a marcha dos trabalhos. Anunciada a segunda parte da Ordem do Dia, foram aprovados em terceira discussão os seguintes processos: número cento e cinquenta, barra cinquenta e sete com uma emenda do deputado Ferro Costa aumentando de cem para quinhentos mil cruzeiros o auxílio concedido; cento e cinquenta e um barra cinquenta e sete, com uma emenda do seu autor deputado Avelino Martins, todos de cinquenta e sete. Em segunda discussão foi aprovado o processo número cinquenta e dois. Em primeira discussão foram aprovados os processos números cento e sessenta; vinte, vinte e quatro, vinte e cinco; cinquenta e um; cinquenta e sete; cento e setenta; duzentos e vinte e oito; duzentos; cento e quatorze; duzentos e dezoito e cento e vinte e três, este últimos com emendas dos deputados Ferro Costa e Gurjão Sampaio. Foram rejeitados os seguintes processos, em terceira discussão o de número setenta e cinco; duzentos e oitenta e nove; todos de cinquenta e sete. O deputado Wilson Amanajás, apresentou um projeto de lei abrindo no corrente exercício, o crédito especial de quinhentos mil cruzeiros como auxílio ao prosseguimento da construção da Maternidade no Município de Abaetetuba. Na primeira parte da Ordem do Dia foram aprovados todos os requerimentos que se encontravam sobre a Mesa, inclusive as aposentadorias dos funcionários desta Casa, Honório dos Santos Sobrinho e Lara Cavaleiro e os constantes da pauta de números quatro cinco; seis e sete e em discussão única o processo duzentos e cinquenta e um, relacionado com a investidura do deputado Stéfio Maroja ni cargo de Secretário de Finanças da Prefeitura de Belém. Com referência a este processo e al requerimento número dois, o deputado Acíoli Ramos manifestou o seu impedimento em virtude da deliberação tomada da Comissão de Justiça desta Casa e aos ataques que recebeu tanto da bancada possedista como do jornal O Dia Partido. O requerimento número dois foi adiado por vinte e quatro horas a requerimento do deputado Efraim Bentes. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos, sendo convocada outra para a

dezesseis horas e cinquenta minutos para apreciação de vários vetos governamentais. Foi lavrada a presente ata que será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1958. Era o que e continha no referido livro de registro o que bem fielmente foi autografado do seu original. Secretária da Assembleia Legislativa do Estado, em 27 de fevereiro de 1958. — (a.) Santino Costa, of. administ.

Ainda com vista de nova diligência empreendida, o ilustre Procurador ratificou, a fls. 20 v., seu parecer anterior. E' o relatório.

VOTO

Regularmente instruído o processo e legalmente fixados os proventos da aposentadoria "sub-judice", sua concessão é de indiscutível competência da Assembleia Legislativa do Estado, através de ato privativo de seu Presidente, concedido o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho Sr. Ministro relator. Reconheço a legalidade da Resolução da Assembleia Legislativa, aposentando o funcionário em questão, e também baseado na opinião do ilustre procurador junto a este T. C. confirmo o voto aprovativo ao registro do ato dirigido a este Colendo Tribunal".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Inicialmente, considero incompleta a Resolução: o fundamento legal da aposentadoria, nos termos do art. 122 da Constituição do Estado e o art. 191, § 10, da Constituição Federal. O art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24/12/53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), apenas indica quando o funcionário aposentado em qualquer dos itens do art. 159 ou do art. 191 da Constituição Federal, tem direito a vencimentos integrais.

A constituição do Estado, com apoio no § 20, art. 67, da Constituição Federal, estabelece, no art. 80, que compete a Assembleia dispor em Regimento Interno, sobre sua organização, política, criação e provimento de cargos". O ato de aposentadoria, indo além da criação e provimento de cargos, pois se trata de transferir o funcionário para a inatividade, não-lhe benefícios, deve ser regulamentado, para que tenha exata observância.

A Carta Magna Paraense, no art. 42, inciso I, dá competência ao Governador para sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução.

Sendo assim, a Resolução da Assembleia Legislativa sobre aposentadoria de seus funcionários, aprovada em Plenário, nos termos do § 20, art. 161, do Regimento Interno, está na dependência daquelles preceito constitucional, à semelhança do que, segundo a minha opinião, ocorre com esta Egrégia Corte, devendo, por conseguinte o Governo do Estado, com fundamento na aludida Resolução, expedir o competente decreto regulamentador, a fim de que a aposentadoria seja fielmente executada e registrada.

É o meu voto.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "A capacidade legal da Assembleia Legislativa — que constitui um dos três Poderes — para aposentar os funcionários de sua secretaria é irrecusável. Uma vez observadas as disposições atinentes à espécie, expressa no corpo do seu Regimento Interno, nada impede que a sua mesa, através o ato próprio, ou seja, uma Resolução, baixe a aposentadoria de qualquer um dos seus funcionários.

No caso, veriente, porém, o meu raciocínio jurídico não se condiz com o expedito pelo ilustrado re-

lator, no que se refer ao fundamento jurídico do ato, uma que, para mim, a Resolução omitiu o que a lei expressamente exige, ou seja, o fundamento jurídico da aposentadoria.

A citação do art. 161, que é um artigo fixador de proventos e não da modalidade ou da natureza da aposentadoria que beneficia o funcionário, torna o ato legislativo incompleto. Consequentemente, a minha opinião é de que o processo, ou melhor, o julgamento deve ser convertido em diligência, no sentido de constar do corpo do ato a citação do dispositivo que, no caso, será o art. 191 da Constituição Federal. É o meu voto".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Considero perfeito o voto do Sr. Ministro relator. Com fundamento no art. 161 da lei n. 749, de 24/12/1953, já proferi voto aprovando a aposentadoria, e não me falha a memória do funcionário Nathalino da Silveira Brito. De maneira que, coerente com esse voto, acompanho o Sr. Ministro relator".

Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

ACORDÃO N. 2.119
(Processo n. 4.847)

Requerente — Dr. Max Nelson Parijós, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Relator — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos em que o exmo. sr. deputado Max Nelson Parijós, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, remeteu a registro nesta Corte, a aposentadoria de Pedro de Lara Cavallero, "Arquivista", padrão T da Secretaria da Assembleia Legislativa constante da Resolução n. 22, de 26-2-58, estatuida e promulgada de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2º da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956 e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749, e arts. 161, parágrafos 1.º e 2.º, e 162 do Regimento Interno, com os proventos anuais de Cr\$ 64.680,00.

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, vencido o exmo. sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, na forma exposta em seu voto, conceder o registro solicitado.

Belém, 4 de março de 1958. — (aa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente. — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — Augusto Belchior de Araújo. — Elmiro Gonçalves Nogueira. — Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do sr. ministro José Maria de Vasconcelos Machado, Relator. — **RELATORIO:** "Referese o presente processo à aposentadoria "ex-officio" de Pedro de Lara Cavallero, ocupante do cargo de "Arquivista", padrão T, da Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado, considerado incapaz definitivamente, para o serviço público, pela Junta Permanente de Inspeções de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, a cujo exame foi submetido a 30 de janeiro do corrente ano, consoante atesta o respectivo laudo médico de fls. 6, que

lhe reclama dito beneficio, por sofrer tal funcionario das molestias codificadas sob os ns. 441 e 450 da Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte, respondendo, respectivamente, a hipertensão arterial maligna, em doença do coração e arterioesclerose generalizada.

Recebido com o officio n. 214 — Sec. de 6 de fevereiro recém-funco. do exmo. sr. dr. Presidente da Assembleia Legislativa, para julgamento e consequente registro neste Tribunal, em cuja Secretaria foi protocolado e autuado a 10, o aludido processo tomou o n. 4.847, tendo sido no dia imediato encaminhado a exame e parecer do ilustre Procurador que, após requerer e obter a juntada da certidão de fls. 10, provando que o aposentado conta presentemente mais de 10 e menos de 20 anos de serviço prestado ao Estado, opinou, a fls. 12, favoravelmente ao registro da aposentadoria, concretizada, até então, através do seguinte ato:

RESOLUÇÃO N. 22

Concede aposentadoria, com vencimentos integrais, a Pedro de Lara Cavallero.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1.º Fica aposentado, nos termos dos arts. 161, parágrafo segundo, do Regimento Interno e 159, item III, da lei n. 749 de 24-12-53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), Pedro de Lara Cavallero, ocupante do cargo de "Arquivista", padrão T, lotado na Secretaria desta Assembleia, com os vencimentos integrais do cargo que ocupa.

Vencimentos mensais	4.900,00
Ad. por tempo de serviço — 10 %	490,00
Mensal	5.390,00
Annual	64.680,00

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de fevereiro do corrente ano.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado, em 5 de fevereiro de 1958. — (aa.) Max Nelson Parijós, Presidente. — José Viana, 1.º Secretário. — Joaquim Serrão de Castro Filho, 2.º Secretário.

Designado relator a 21, por despacho da Presidência desta Corte, tão logo recebi os autos, requeri a fls. 14:

Exmo. Sr. Ministro Presidente:

Requeiro que, sobrestado o prazo regimental para o julgamento deste feito, retornem os autos, à Presidência da Assembleia Legislativa a fim de ser preenchida a formalidade prevista no art. 161, § 2.º do respectivo Regimento Interno e ratificado o art. 1.º da Resolução Legislativa n. 22, de fls. 3, que deverá mencionar o art. 159, inciso III, da lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2.º da lei n. 1.257, de 10-2-58, mais os arts. 161, inciso II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei n. 749 combinados com os arts. 161, §§ 1.º e 2.º, e 162 do Regimento em apreço, após o que voltem-me os autos conclusos para os fins de direito.

Belém, 22 de fevereiro de 1958. — (a.) José Maria de Vasconcelos Machado, Relator".

Devolveram-se-me os autos a 28, já satisfeita tal diligência, cujo objetivo foi, além da completa menção no ato da aposentadoria dos dispositivos legais aplicáveis à espécie, o indispensável cumprimento do preceituado no § 2.º do art. 161, da Resolução Legislativa n. 8, de 29 de agosto de 1951 — "Os atos de nomeação, licença, aposentadoria e demissão serão sempre submetidos à aprovação do plenário".

Formalmente comprovado está o saneamento dessas omissões, através do novo ato de fls. 16, assim redigido e carimbado:

RESOLUÇÃO N. 22

Concede aposentadoria, com vencimentos integrais, a Pedro de Lara Cavallero.

A Assembleia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1.º Fica aposentado de acordo com o art. 159, item III, da lei n. 749, de 24-12-53, alterado pelo art. 2.º da lei n. 1.257, de 10-2-58, e mais os arts. 161, item II, 138, inciso V, 143, 145 e 227 da mesma lei n. 749 e arts. 161, parágrafos 1.º e 2.º e 162 do Regimento Interno, Pedro de Lara Cavallero, ocupante do cargo de "Arquivista", padrão I, da Secretaria desta Assembleia.

Ordenado mensal	4.900,00
Adicional por tempo de serviço	490,00
	5.390,00
Annual	64.680,00

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor a partir de 1.º de março, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 26 de fevereiro 1958. — (aa.) Max Nelson de Parijós, Presidente. — Joaquim Serrão Filho, pelo 1.º Secretário. — Waldemir Santana, pelo 2.º Secretário".

Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Aprovação em única discussão. A Secretaria, para os devidos fins.

Em 26 de fevereiro de 1958. (a.) Max Nelson de Parijós, Presidente

No julgamento imediatamente anterior, o do processo n. 4.846, relativo à aposentadoria de Honório Santos Sobrinho, também funcionário da Assembleia Legislativa, foi convenientemente por mim demonstrada a expressa disposição regimental conferindo ao Presidente desse Poder a competência para aposentar os servidores de sua Secretaria, ficando, entretanto, tal ato sujeito à aprovação do plenário. Ainda nesse mesmo julgamento procedi a leitura da anexa certidão da ata da octogésima oitava sessão extraordinária levada a efeito por aquela Assembleia em 26 de fevereiro último, em que está consignada a aprovação pelo plenário da aposentadoria de Honório Santos Sobrinho e da "sub examine", de Pedro Lara Cavallero, pelo que me abstenho de retornar ao assunto, o que seria, além de desnecessário, deveras, astidioso.

Ciente da diligência realizada, excia., o dr. Procurador rati-

ficou a fls. 17, seu já referido parecer.

E o relatório.

VOTO

"Regular o processo e legais os proventos da aposentadoria em julgamento, que é da manifesta competência da Assembléia Legislativa, mediante ato originário da respectiva Presidência, defiro o registro".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "A Constituição do Estado, com apoio no § 2.º art. 67, da Constituição Federal, estabelece, no art. 8.º, que

"Compete à Assembléia dispor, em Regimento Interno, sobre sua organização, polícia, criação e provimento de cargos".

O ato de aposentadoria, indo além da "criação e provimento de cargos", pois se trata de transferir o funcionário para o inatividade, concedendo-lhe benefícios, deve ser regulamentado, para que tenha exata observância.

A Carta Magna Paraense, no art. 42, inciso I, dá "competência ao Governador para sancionar, promulgar e fazer publicar as leis e expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução".

Sendo assim, a Resolução da Assembléia Legislativa sobre aposentadoria de seus funcionários, aprovada em Plenário, nos termos do § 2.º art. 161, do Regimento Interno, está na dependência daquêle preceito constitucional, à semelhança do que, segundo a minha opinião, ocorre com esta Egrégia Corte, devendo, por conseguinte, o Governo do Estado, com fundamento na aludida Resolução, expedir o competente regulamento, a fim de que a aposentadoria seja fielmente executada e registrada.

E o meu voto".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Estando a Resolução da Assembléia Legislativa de acordo com os preceitos legais inclusive a fundamentação jurídica conforme a sistemática estatutária, dou pleno acordo à concessão do registro solicitado".

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator".

(sa.) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado, Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Mário Nepomuceno de Sousa
Fui presente: — Lourenço do Paiva.

ACÓRDÃO N. 2.120

(Processo n. 3.680)

Requerente: — Irmã M. Luciana Campos Nascimento, Superiora do Instituto da Imaculada Conceição, de Monte Alegre.

Relator: — Ministro José Maria de Vasconcelos Machado.

Vista, relatada e discutidos os presentes autos em que o Instituto Imaculada Conceição, na cidade de Monte Alegre, neste Estado, sob a responsabilidade da Irmã M. Luciana Campos Nascimento, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, para julgamento e quitação nos termos da Carta Magna Paraense e da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, as contas referentes ao auxílio no valor de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00), que recebeu do Governo do Estado, no ano de mil novecentos e cinquenta e

seis (1956), com fundamento na lei n. 1.281, de 3 de março de 1956, a qual, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente ao exercício financeiro de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955, constituiu, a falta de novo Orçamento, a base orçamentária do exercício financeiro de 1956, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Fundo Estadual do Serviço Social — Tabela n. 38, Instituto da Imaculada Conceição — Monte Alegre, tendo sido feita a remessa do expediente pela Secretaria de Finanças, com o ofício n. 1.471/56, de 24/12/56, entregue a 27 quando foi protocolado às fls. 328 do Livro n. 1, sob o número de ordem 1.087.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pelo Instituto Imaculada Conceição, (Monte Alegre), relativamente ao mencionado auxílio e ao exercício financeiro de 1956, e expedir a sua responsável Superiora Irmã M. Luciana Campos Nascimento, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente Alvará de Quitação.

Belém, 7 de março de 1958. — (aa) Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente — José Maria de Vasconcelos Machado, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Mário Nepomuceno de Sousa. Fui presente: — Lourenço do Valle Paiva.

Voto do Sr. Ministro José Maria de Vasconcelos Machado — Relator — Relatório: — "Abriga o processo n. 3.680, ora "sub-judice", a prestação de contas do Instituto Imaculada Conceição, sediado na cidade de Monte Alegre, da quantia de Cr\$ 48.000,00 que, através da Lei Orçamentária em execução no exercício financeiro de 1956, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, consignação Fundo Estadual do Serviço Social, tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas: Instituto Imaculada Conceição Monte Alegre, concedeu-lhe o Governo do Estado, a título de auxílio, entregando-lhe em 26 de abril do ano em apreço.

Consoante o trazido ao conhecimento do respeitável Plenário, na última reunião ordinária levada a efeito no dia 4 do corrente, pelo fidedigno relatório do criterioso auditor Benedito Nunes e do jurídico parecer do proferente procurador Lourenço do Valle Paiva, que nenhuma restrição opuzeram à idoneidade da documentação apresentada, tal processo, conquanto gire em torno de apenas um único recibo firmado por Demétrio Antônio, proprietário da "Casa S. Germano", naquele Município, evidencia haver sido o citado auxílio integralmente aplicado na aquisição de gêneros alimentícios, cujo custeio ascendeu a Cr\$ 48.550,00, ficando os Cr\$ 550,00 excedentes a cargo da própria beneficiária.

Devidamente regularizado o processo, com o oportuno cumprimento das exigências legais, e formalmente comprovada a despesa abscervendo o auxílio recebido, aprovo as contas em exame, cuja responsável passa a fazer as contas por ele indicada.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o Sr. Ministro relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Em face do que expôs o Sr. Ministro relator, aceito a aprovação das contas por ele indicada".

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Lindolfo Marques de Mesquita, Ministro Presidente
José Maria de Vasconcelos Machado, Relator
Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente
Lourenço do Valle Paiva

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de seis meses

O Dr. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Maria Irene Gaspar de Castro, que se processa perante este Juízo e cartório do 1.º Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela falecida Maria Irene Gaspar de Castro, cujo óbito ocorreu nesta cidade, ser ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da de cujus para no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens encontram-se em cartório.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 12 dias do mês de dezembro de 1957. Eu, Moacyr Santiago, escrivão, o datilografar e subcrevi. — (a.) João Gualberto Alves de Campos.
(G — Dia 20/12/57 — 20/1, 20/2, 20/3, 20/4 e 20/5/58)

CARTÓRIO ELEITORAL DA DA 29.ª ZONA

Edital de comunicação

O Escrivão Eleitoral da 29.ª Zona, comunica aos eleitores abaixo relacionados, que se acham lotados na 20.ª A Seccção desta 29.ª Zona que funcionará na "Sociedade Beneficente Santíssima Trindade" passarão a votar na 31.ª Seccção A, que funcionará no "Instituto Evandro Chagas" Sala B.

Raimundo Nonato de Oliveira, 6.774; Raimundo Cosme da Silva, 6.493; Raimundo Moura da Silva, 6.698; Raimundo Santa Brigida de Melo, 6.444; Raimunda Dias dos Santos, 6.322; Raimundo Batista de Oliveira, 6.148; Sirléa Cristo Moreno, 6.715; Sebastião Chaves da Silva, 5.746; Servulo da Silva Costa, 6.804; Sabina Mamedes dos Santos, 6.759; Sebastiana Gomes de França, 6.156; Sebastião Amaro da Silva, 6.103; Suzana Afonso da Silva, 6.814; Sebastião Pereira Alves, 5.811; Terezinha de Jesus Melo Ribeiro, 7.733; Terezinha Neves de Sousa, 6.462; Tereza Carmo da Silva, 6.125; Teotônio Pinto Duarte, 5.783; Terezinha de Jesus Santos, 5.824; Terezinha Santos da Costa, 6.907; Virson Pará Pantoja, 6.494; Venancio Pinheiro de Almeida Filho, 5.783; Virgínia Nazaré da Silva, 6.471; Virgílio Pereira Negrão, 6.889; Vicente Ferreira da Silva, 6.888;

Wilson Gonçalves Chaves, 6.953; Walfrido Beltrão da Vera Cruz, 6.839; Wilson Mariano Nascimento Beckman, 6.324; Waldir José do Nascimento, 6.057; Waldir Rodrigues Soares, 7.154; Walter Nascimento Meguins, 6.913; Waldemar Amaro Mateus, 6.865; Waldemar Lira, 6.875; Waldir Mateus de Lima, 5.988; Ubirajara Lima, 5.934; Zoé de Sousa Oliveira, 6.104; Zebina Moraes, 6.970; Zulmira Damasceno Pereira, 6.224; Zilda Barbosa Silva, 6.118.

Outrossim, ficam os eleitores referidos, convidados a comparecer a esta 29.ª Zona, na parte da tarde a fim de fazer a anotação nos respectivos títulos.

Belém, 8 de abril de 1958. — (a.) Armando do Amaral Sá, Escrivão da 29.ª Zona.
(G — 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4; 1, 3, e 4/5/58)

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ

C. E. A.

Comunicação

De conformidade com as determinações legais, a Diretoria da Companhia de Eletricidade do Amapá, comunica que, em sua sede, à avenida Padre Julio Maria Lombaerde, s/n., km 0 da Rodovia BR-15, nesta cidade, se acham a disposição dos Senhores Acionistas o relatório, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos às atividades desta Companhia no exercício de 1957.

Macapá, 31 de março de 1958. — (a.) Tupy Corrêa Pôrto, Diretor-Presidente.
(Ext. — 20 e 23-4-58)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

De acordo com os nossos estatutos e o Decreto-Lei federal n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, convoco os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 29, às 16 horas, em nossa sede social, à Av. Padre Eutíquio, 154, nesta cidade, para o seguinte:

- a) Julgar as contas e relatório da Diretoria, balanço, parecer do Conselho Fiscal e demonstração da conta "Lucros e Perdas", referentes ao exercício de 1957;
 - b) Eleição do Conselho Fiscal para o novo exercício;
 - c) O que ocorrer.
- Belém, 18 de abril de 1958. — (a.) Feliciano da Silva Santos, Presidente.

(T — 21.362 — 19, 20 e 23/4/58)